

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 52ª SESSÃO, EM 23 DE JUNHO DE 1976 - QUARTA-FEIRA -  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO DO AR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausentes os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho e Syseno Sarmiento, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão Secreta, no dia 21.6.76-2a.feira:

41.093 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria do Exército, da 1a. CJM e LUIZ CARLOS SALGADO, civil, condenado a dez anos de reclusão, incurso no artigo 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, por dez anos, ex-vi do artigo 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria do Exército, da 1a. CJM, de 04 de setembro de 1975, que absolveu CARLOS NUNES, civil, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença de 1a. instância que absolveu CARLOS NUNES e, POR MAIORIA de votos, deu provimento ao apelo de LUIZ CARLOS SALGADO para reformando a Sentença apelada absolvê-lo do crime que lhe fôra imputado. OS MINISTROS FABER CINTRA, SAMPAIO FERNANDES e HONÓRIO MAGALHÃES negaram provimento ao apelo de Luiz Carlos Salgado e confirmaram a Sentença apelada que o condenou a dez anos de reclusão como incurso no artº 27 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por dez anos. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO BRIGADEIRO OLIVEIRA SAMPAIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

41.236 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Nelson Barbosa Sampaio. APELANTE: JORGE SEVERIANO DE OLIVEIRA, Marinheiro, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª. Aud/Mar., da 1a. CJM de 03 de fevereiro de 1976. Adv. A. Guarischi e Palma. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

41.214 - Brasília. DF. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTE: ELETENAI PEREIRA DOS SANTOS, soldado, condenado, por desclassificação, a dois meses de prisão, incurso no artigo 301 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/ -

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 23 de junho de 1976)

11ª CJM, de 28 de janeiro de 1976. Adv.Dr. Sylvio O. Guimraes. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a Sentença apelada.

- 41.112 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE:- A Procuradoria Militar da 3ª. Auditoria do Exército, da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 14 de outubro de 1975, que absolveu os civis BERTOLINO RIBEIRO DA SILVA FILHO, WALDIR LIMA e LUIZ ANSELMO DO NASCIMENTO, do crime previsto no art 27 do DL 898/69 c/c o art. 30, inciso II, do CPM. Adv.Drs. Ronaldo A. Machado, Ary Oliveira de Menezes e Antonio Protásio Pereira. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 41.258 - São Paulo. Relator Ministro Faber Cintra. Révisor:- Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: JESSÉ DE OLIVEIRA, soldado, condenado a dois meses de impedimento, incurso no artigo 183, § 2º, letra "a", do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Caçadores, de 17 de fevereiro de 1976. Adv.Dr. Antonio da Silveira Pereira Rosa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o acusado.
- 41.273 - Mato Grosso. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: EDNO LISBOA DOS SANTOS, condenado a quatro meses e oito dias de prisão, incurso no art 187 do CPM, tendo sido fixada a pena básica de seis meses e computado um mês e vinte e dois dias de tempo de prisão. APELADA:- A Sentença do CJ do 17º Regimento de Cavalaria, de 17 de março de 1976. Adv.Dr. Higa Nabukatsu. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e mantém a Sentença apelada.

#### RECURSO CRIMINAL

- 5.038 - Pernambuco. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 7ª. CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão que deferiu o pedido de reabilitação requerido por DJALMA CORREIA DE ALBUQUERQUE. Adv.Dr. Aganor Rodrigues da Silva. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso de Ofício para manter o despacho que deferiu o pedido de reabilitação de DJALMA CORREIA DE ALBUQUERQUE.

#### APELAÇÕES

- 40.996 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Amarílio Salgado Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: LUIZ CARLOS FERNANDES, civil, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art 210, § 2º, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria da 3ª. CJM, de 13 de junho de 1975. Adv.Dr. Djalma Pimentel Maurenste. - POR UNANIMIDADE o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa para manter a Sentença apelada.

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 23 de junho de 1976)

41.130 - Minas Gerais. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: MARCOS ANTONIO ROSA, soldado, servindo no 11º BI, condenado, por desclassificação, a onze meses e vinte dias de prisão, incurso no art 210, § 1º c/c os arts 70, inciso II, letra "a" e "1" e 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/4a. CJM, de 30 de outubro de 1975. Adv.Dr. Dalto V. Eiras.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e reduzir a pena para 4 meses.

O Tribunal, apreciando vários assuntos de natureza administrativa, expostos ao plenário pelo Ministro-Presidente, decidiu:

- Homologar o resultado do concurso público para Motorista Oficial;

- Remover, no interesse do serviço o Dr. FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES, da 3a. Auditoria da 3a. CJM para a 3a. Auditoria da 2a. CJM, tornando sem efeito o constante da Ata da 12ª Sessão. O Ministro Ten. Brig. Faber Cintra foi voto vencido.

Decidiu ainda o Tribunal que o expediente versando sobre Instruções para o Concurso de Técnico Judiciário e o que dispõe sobre a transformação de encargos de Gabinete, ficariam para serem apreciados durante o mês de agosto vindouro, devendo, na oportunidade, serem apreciadas, igualmente, as Instruções para o concurso de Auxiliar Judiciário.

Com a palavra o Ministro Rodrigo Octávio, solicitou fosse consignado em Ata estar em condições de proferir seu voto na Apelação nº 40.472 da qual havia pedido vista, não o fazendo por não estar presente o Exmo. Sr. Ministro Revisor.

Antes do encerramento da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro SAMPAIO FERNANDES propôs fosse consignado em Ata voto de congratulações pelo transcurso, no mês de julho, dos aniversários dos Srs Ministros RODRIGO OCTÁVIO (8/7), HONÓRIO MAGALHÃES (14/7), HÉLIO LEITE (15/7) e FABER CINTRA (29/7).

O Ministro Presidente, ao encerrar a Sessão, apresentou a seus pares, votos de feliz estada no Rio.

#### LEITURA DE EXPEDIENTE

No início da Sessão, foi lido em plenário o seguinte expediente:

- Ofício nº 50/76, de 14.6.76, em que o Exmo. Sr. Desembargador Mauro Gouvêa Coelho, Presidente das CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, comunica que, em sessão realizada a 3 de junho corrente, foi prestada significativa homenagem à memória do MINISTRO ALCIDES CARNEIRO;

- Ofício nº S.76/2.047, de 18 do junho de 1976, em que o Ilmo Sr Cid Vieira de Souza, Presidente do Conselho Seccional da OAB - Seção de São Paulo - comunica a inserção em Ata de seus trabalhos, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do MINISTRO ALCIDES CARNEIRO;

- Ofício nº SE/097/76, de 18 de junho de 1976, em que o Ilmo Sr. Eduardo Seabra Fagundes, Presidente do INSTI-

(Cont da Ata da 52ª Sessão, em 23 de junho de 1976)

TUDO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, comunica a aprovação, unânime-  
mente, de um voto de pesar pelo falecimento do MINISTRO AL  
CIDES CARNEIRO;

- Ofício nº 160-A/76, de 31.5.76, em que o Exmo. Sr.  
Deputado Carlos Veras, Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO, comunica a inserção em Ata da reu-  
nião do dia 26.5.76, de um voto de profundo pesar pelo fale-  
cimento do MINISTRO ALCIDES CARNEIRO;

- Ofício nº 1620-EXP, de 3.6.76, em que os Exmos. Srs.  
Deputados José Pinto, Presidente, e Márcio Macedo, 1º Secre-  
tário, da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
comunicam a aprovação da Moção, de autoria do Sr. Deputado  
Aloysio Teixeira, de pesar pelo falecimento do Ministro ALCI  
DES CARNEIRO; e

- Ofício nº 42/76, de 7.6.76, em que o Exmo. Sr. Dr.  
José Rafael de Menezes, Auditor da Justiça Militar do Estado  
da Paraíba, comunica que, "Por proposta do Dr. Promotor João  
Pereira Gomes, foi apresentado um voto de pesar, face ao fa-  
lecimento do Ministro Alcides Carneiro".

A Sessão foi encerrada às 16.00 horas, com os seguintes pro-  
cessos em mesa:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 233(SS)

EMBARGOS 40.411(WT/SF)-Adv Tecio Lins e Silva

APELAÇÕES:

40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 135/71-Advs Juarez Alencar e outro

40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Advs João Portela e outros

40.688(AS/SS)-Aud/7a.proc. 18/74-Adv Joel Gama Lobo D'Eça

40.955(AS/SS)-Aud/11ªproc. 267/75-Adv Luca R. Gonçalves

39.716(NS/FC)-1a/Acr.proc. 17/71-Advs A.Sussekind e outros

41.014(NS/FC)-3a./Ex.proc. 34/74-Adv Mario Soares de Mendon

41.078(NS/FC)-1a/Mar.proc. 53/75-Advs Lourdes M.Valley/outros

REC.CRIMINAL 5.029(NS)-Aud/10ª.proc.16/76



*Ten Brig Carlos A. de O. Sampaio*

TEN. BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO  
MINISTRO-PRESIDENTE

*Claudio Rosiere*  
DR CLAUDIO ROSIERE  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no D.J. de 11/08 /1976